



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018

Aos 17 dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2018**, RESOLVE registrar o preço do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **Bahia Med Distribuidora de Medicamentos Eirelli ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.229.287/0001-01, com sede Rua José de Deus Pereira, nº287, Galpão A, bairro Caiçara, município de Guanambi-BAHIA, neste ato representada pelo Senhor Julio Cesar do Rosário Santos Silva, inscrito no CPF, sob o nº 330.048.438-38, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada neste processo licitatório, conforme condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de medicamentos e soluções para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços e da Divisão de Material.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Normal
1	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml, solução injetável 10ml.	Ampola	1.000	1,13	1130,00
2	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável 250ml.	Frasco	100	23,50	2350,00
3	Cloreto de Potássio 10%, solução injetável 10ml.	Ampola	4.000	0,28	1120,00
4	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável 10ml.	Ampola	1.400	0,45	630,00
5	Cloreto de Sódio 09%, solução injetável 10ml.	Ampola	6.000	0,28	1680,00
6	Cloreto de Sódio 20%, solução injetável 10ml.	Ampola	5.000	0,26	1300,00
7	Glicerina 12%, frasco com 500ml, destinado a lavagem intestinal	Frasco	1.500	1,98	2970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

8	Glicose 25%, solução injetável 10ml.	Ampola	12.000	0,28	3360,00
9	Glicose 50%, solução injetável 10ml.	Ampola	18.000	0,31	5580,00
10	Gluconato de Cálcio 10%, solução injetável 10ml.	Ampola	2.000	1,63	3260,00
11	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável 10ml.	Ampola	2.000	0,31	620,00
Valor Total dos Lote : R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)					

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitario	Valor Total
01	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável.	Ampola	2.000	4,03	8060,00
02	Adenosina 3mg/ml, solução injetável endovenosa com 2ml.	Ampola	100	9,32	932,00
03	Adrenalina (epinefrina) inj 1mg/ml, solução injetável.	Ampola	3.000	3,48	10440,00
04	Amicacina, sulfato 100mg/2ml IM/IV, solução injetável.	Ampola	300	1,10	330,00
05	Amicacina, sulfato 500mg/2ml, solução injetável IM/IV.	Ampola	1.000	2,88	2880,00
06	Aminofilina inj 240mg/10ml, solução injetável.	Ampola	500	0,90	450,00
07	Clonidina 150mcg/1ml solução injetável	Ampola	240	9,30	2232,00
08	Dexametasona 4mg/1ml, solução injetável.	Ampola	30.000	0,30	9000,00
09	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml, solução injetável.	Ampola	20.000	0,67	13.400,00
10	Dipirona Sódica 1g/2ml, solução injetável.	Ampola	70.000	0,39	27.300,00
11	Escopolamina 20mg + dipirona 2500mg, solução injetável 5ml.	Ampola	20.000	1,54	30.800,00
12	Fosfato de Sódio (Monobásico e Dibásico) Cada 1ml contém 160mg Monobásico + 60mg Dibásico	Frasco	800	6,90	5.520,00
13	Heparina Sódica inj 5.000UI/0,25ml, solução injetável via subcutânea.	Ampola	4.000	5,18	20.720,00
14	Heparina Sódica inj 25.000UI/5ml, solução injetável via Intravenosa 5ml.	Ampola	400	3,00	1200,00
15	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável.	Ampola	600	4,97	2982,00
16	Hidrocortisona 100mg (pó), solução injetável IV/IM.	Ampola	6.000	3,48	20880,00
17	Hidrocortisona 500mg (pó), solução injetável IV/IM.	Ampola	8.000	2,00	16.000,00
18	Lidocaina cloridrato de spray 10% c/ 50ml	Frasco	40	18,65	746,00
19	Metaraminol, bitartarato 10mg/ml, solução injetável.	Ampola	300	6,58	1974,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

20	Nitroglicerina 50mg/10ml, solução injetável.	Ampola	60	29,90	1794,00
21	Norepinefrina, bitartarato sol concentrada 4mg/ml, solução injetável.	Ampola	300	3,40	1020,00
22	Ondansetrona 4mg/2ml, solução injetável.	Ampola	9.000	1,21	10890,00
23	Ranitidina 25mg/ml, solução injetável 2ml.	Ampola	25.000	0,17	4250,00
Valor Total do Lote: R\$ 193,800,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS)					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitario	Valor Total
1	Ampicilina 500mg (pó), solução injetável IM/IV.	Frasco	6.000	3,10	18600,00
2	Ampicilina 1g (pó), solução injetável IM/IV.	Frasco	12.000	5,20	62.400,00
3	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica suspensão injetável 300.000UI + 100.000UI	Frasco - ampola	2.000	6,00	12.000,00
4	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000UI	Ampola	4.000	6,30	25.200,00
5	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI	Frasco	15.000	6,50	97.500,00
6	Penicilina G Potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola	Frasco - ampola	2.000	5,65	11.300,00
Valor Total: R\$ 227.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)					

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, mensalmente, com o devido atesto da realização dos serviços e certidões de regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 002/2018.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 002/2018.



8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9- DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.



10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1801/2017, o Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2018 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 01 de março de 2018.


Marisete de Souza Bastos
Secretária Municipal de Saúde


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Barreiras-BA


Bahia Med Distribuidora de Medicamentos Eirelli ME
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: